



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

0544280/2015  
25/06/2015  
Pág. 1 de 22

**PARECER ÚNICO Nº 0544280/2015**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 10207/2012/001/2013	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	01022/2013	Outorga Indeferida
Outorga	01023/2013	Outorga Deferida

<b>EMPREENDEDOR:</b> Naturale Produtos Marmorizados Ltda.	<b>CNPJ:</b> 06.346.353/0001-24
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Naturale Produtos Marmorizados Ltda.	<b>CNPJ:</b> 06.346.353/0001-24
<b>MUNICÍPIO:</b> Pará de Minas/MG	<b>ZONA:</b> Urbana

<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> WGS84	<b>LAT/Y</b> 7.805.274	<b>LONG/X</b> 540.531
--	------------------------	-----------------------

<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>	<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
--	-----------------------------------	--	--	---

<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Pará
<b>UPGRH:</b> SF2 - Região da Bacia do Rio Pará.	<b>SUB-BACIA:</b> Ribeirão Paciência

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
B-01-09-0	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração	3

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
Mary das Graças Gregório (Responsável pela elaboração do PCA e do RCA)	CREA MG 87815/D
Thiago Luis Resende Amorim (Responsável pelo gerenciamento de aspectos ambientais)	CRQ MG 02102304
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 109/2013	<b>DATA:</b> 14/06/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Stela Rocha Martins (Gestora)	1.292.952-7	
Sônia Soares S. R. Godinho – Analista Ambiental – Formação Jurídica	1.020.783-5	
De acordo: Silvestre de Oliveira Faria – Diretor Regional de Apoio Técnico	872.020-3	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



## 1. Introdução

Este parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do pedido de **Licença de Operação Corretiva**, pelo empreendimento **Naturale Produtos Marmorizados Ltda.** referente às atividades de aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração. A empresa está localizada na Rua Nova Serrana, número 1221, bairro Nossa Senhora de Fátima, município de Pará de Minas – MG.

A atividade é considerada de **médio potencial poluidor/degradador**, sendo enquadrada sob o código B-01-09-0, de acordo com a DN COPAM 74/04. Segundo informado no FCE, o empreendimento possui área construída de 0,9 ha e 50 empregados, o que o classifica como sendo de **médio porte**, portanto **classe 3**.

Em 28/01/2013 o empreendimento formalizou processo de solicitação de Licença de Operação Corretiva, a fim de regularizar a atividade desenvolvida.

De acordo com o Contrato Social apresentado, a empresa está registrada na JUCEMG desde 30/06/2004, e entrou em operação em 02/04/2005, fazendo, portanto, jus ao benefício da autodenúncia, conforme disposto no Decreto 44.844/2008.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 14/06/2013, conforme Relatório de Vistoria ASF Nº. 109/2013.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pela engenheira civil Mary das Graças Gregório, CREA-MG 87.815, tendo sido devidamente apresentada sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), anexada aos autos na página 82.

Durante o período de vigência da licença, o Responsável Técnico pelo empreendimento será o químico Thiago Luis Resende Amorim, CRQ- 02102304, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo, com validade até 30/06/2021.

A empresa possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (**AVCB nº. 374/14**), válido até 14/11/2019.

## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento **Naturale Produtos Marmorizados Ltda.**, está localizado na Rua Nova Serrana, número 1221, bairro Nossa Senhora de Fátima, município de Pará de Minas – MG, e dedica-se à atividade de aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração.

A área útil do empreendimento é de 1,08,03 ha e possui um quadro de 50 funcionários, conforme consta no FCE.



As atividades do processo produtivo, atividades administrativas e serviços de terceiros são realizados em regime de segunda a sexta, compreendendo um único turno das 07:00 às 16:00 horas e no sábado das 7:00 às 11:00 horas.

## 2.1. Processo Produtivo

### Linha Granazzo

Para os pisos confeccionados com o material já britado, a produção somente realiza a mistura dos agregados (britas e pó) com cimento, água e corante se colorido, em misturador apropriado (MR-3) para a prensagem na prensa hidráulica R-46.

Os pisos são compostos de duas camadas: uma camada, chamada de uso, é feita com o material preparado no misturador MR-3. A outra camada, chamada camada de fundo, cuja composição é areia, pó de pedra comum e cimento cinza, é preparada no misturador MC-1. O misturador MC-1 é integrado à Prensa R-46 por meio de correia transportadora. A mistura feita no MR-3, de acordo com a especificação do piso a confeccionar, é colocada numa banca móvel e transportada até a prensa (distância de aproximadamente 3 metros).

A mistura é retirada da banca através de uma concha de volume padrão (aproximadamente 6 kg de argamassa) e colocada no estampo de prensa, cuja dimensão 40 cm x 40 cm x 4 cm. Esse volume é insignificante para preencher o estampo pela metade da altura (2 cm). O fundo é acondicionado automaticamente, preenchido totalmente o estampo, por meio de um suporte acoplado à prensa chamado revés.

Para os pisos confeccionados com o material britado, a produção seleciona os matrucos de acordo com a tonalidade desejada e com as granulometrias necessárias.

Tanto as granitinas (britas) quanto o pó, são depositadas nos seus respectivos Box, previamente identificados, de onde são coletados em quantidade menores para a produção.

### Fabricação de blocos tipo Paver

As matérias-primas e insumos (areia de gnaiss, granitinas, cimento branco e cinza, pigmentos e aditivos) chegam através de caminhões de terceiros, são dispostas no galpão devidamente coberto, conforme as características de cada material.

A produção é realizada pelo equipamento de origem chinesa "Model QT10-15 ConcretBlockMakingMachine".

Os blocos (pisos) são fabricados conforme a demanda de mercado, atendendo as especificações de projeto do cliente.

## 2.2. Matérias Primas e Insumos

Em seu processo produtivo, o empreendimento fará uso das matérias primas granitina, cimento, areia, brita, pó granito e pallets. Conforme documentação apresentada, tais matérias primas são fornecidas pelas seguintes empresas:



### **Granitina:**

Mineração Fiorese Ltda. Autorização Ambiental de operação nº 30005, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, válida até 05/11/2017. DNPM 826.010/88, 826.263/97 e 826.154/69.

Indústria e Comércio de Granilhas Fiorese Ltda. Autorização Ambiental de Funcionamento nº 6434, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná, válida até 03/04/2017.

### **Cimento**

Holcim Brasil S/A. Licença de Operação número 021/2010, emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMAD, válida até 22/02/2017.

Empresa de Cimento Liz S/A. Licença de operação emitida pela SEMAD nº. 148/2008, válida até 25/08/2014. A referida empresa possui um Termo de Concessão de Benefício, o qual concede o acréscimo de um ano no prazo de validade da licença, ou seja, esta é válida até 25/08/2015.

### **Areia**

Wilson Henriques de Almeida – ME. Autorização Ambiental de Funcionamento nº 01831/2012, emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMAD, válida até 17/04/2016. DNPM 832.278/2003.

### **Brita**

MBL Materiais Básicos Ltda. Licença de operação nº 007/2009, emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMAD, válida até 21/05/2015. DNPM 831.002/1988. A empresa formalizou processo de Revalidação da Licença de Operação em 21/01/2015, ou seja, com 120 dias de antecedência ao vencimento da RevLO nº. 007/2009, fazendo jus ao benefício da revalidação automática.

Cebril Central de Britagem Ltda. Licença de operação nº 002/2008, emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMAD, válida até 24/03/2016. DNPM 832.482/86.

Itabrita – Britadora Itatiaiuçu Ltda. Empresa não passível de licenciamento ambiental, conforme certidão nº. 0418464/2013, válida até 28/06/2017.

### **Pó Granito**

Calfipar Indústria e Comércio de Cal Ltda. Licença de operação (renovação) nº 6579, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, válida até 31/10/2016.

MBL Materiais Básicos Ltda. Revalidação da Licença de operação nº 007/2009, emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMAD, válida até



21/05/2015, DNPM 831.002/1988. A empresa formalizou processo de Revalidação da Licença de Operação em 21/01/2015, ou seja, com 120 dias de antecedência ao vencimento da RevLO nº. 007/2009, fazendo jus ao benefício da revalidação automática.

### **Pallets**

João Raimundo da Silva. Empreendimento não passível de licenciamento ambiental, conforme Certidão nº. 562763/2012, válida até 19/06/2016.

Clézio Francisco de Almeida. Empreendimento não passível de licenciamento ambiental, conforme Certidão nº. 820121/2011, válida até 09/11/2015.

Foram apresentadas as notas fiscais comprovando o vínculo entre a Naturele Produtos Marmorizados Ltda. e as todas as empresas fornecedoras de matérias primas e insumos.

### **3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

Segundo informado nos estudos e constatado em vistoria, a água utilizada no empreendimento é proveniente de concessionária local, de uma captação de água subterrânea por meio de poço manual (processo de outorga nº. 01023/2013) e uma captação superficial no Córrego do Arroz (01022/2013).

A água destinada para consumo humano é proveniente de concessionária local e a água necessária para o processo industrial é proveniente das captações subterrânea e superficial. No entanto, por se tratar de região de conflito, a outorga superficial foi indeferida, devendo a regularização de todos os usuários desta bacia ser através de processo único de outorga (outorga coletiva).

Para que a demanda de água utilizada no processo produtivo fosse atendida, se fez necessária a retificação do balanço hídrico referente à captação por meio de poço manual, aumentando a quantidade de água a ser captada.

O processo de outorga referente ao poço manual (01023/2013) possui parecer com sugestão para o deferimento de uma captação com vazão de 5 m<sup>3</sup>/hora, durante 09h 12min/dia, totalizando 46 m<sup>3</sup>/dia. A captação ocorrerá durante 30 dias/mês e 12 meses/ano.

É importante salientar que a empresa fornece água para o empreendimento Segato de Brasil Pisos Ltda., que já possui licença ambiental concedida (LOC Nº. 026/2014, válida até 21/08/2020).

Segue abaixo o balanço hídrico do empreendimento Naturele Produtos Marmorizados Ltda., onde também é contemplada a demanda de água pela empresa Segato do Brasil Pisos Ltda.



Finalidade de Consumo de Água	Consumo aproximado por finalidade (m <sup>3</sup> /dia)			
	Consumo diário máximo		Consumo diário médio	
	Naturale	Segato	Naturale	Segato
Incorporação ao produto	11,2	10,6	6,9	6,6
Limpeza das instalações	3,4	3,4	2,1	2,1
Resfriamento de pisos (cura)	6	9	3,7	5,6
Aspersão do pátio	1,2	1,2	0,7	0,7
Total (m <sup>3</sup> /dia)	21,8	24,2	13,4	15
	46		28,4	

É importante ressaltar que a captação subterrânea (poço manual) possui hidrômetro instalado, sendo que a instalação do horímetro, bem como a realização de leituras semanais ficarão condicionadas neste parecer.

A empresa foi autuada por utilizar recurso hídrico sem a devida regularização (captação subterrânea e superficial), Auto de Infração nº. 65047.

#### 4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

No empreendimento em análise, de acordo com o Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, não haverá necessidade de intervenção ambiental, dispensando, desta forma, a supracitada Autorização.

#### 5. Reserva Legal

O empreendimento em análise, de acordo com o Formulário de Caracterização de Empreendimento (FCE) encontra-se em área urbana, dispensando, desta forma, a averbação de Reserva Legal.

#### 6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A descrição dos impactos decorrentes da operação do empreendimento e as medidas mitigadoras propostas para cada um desses impactos estão descritas a seguir:

##### - Emissões Atmosféricas:

Material particulado (poeira) gerado nas etapas de carga/descarga e mistura das matérias primas e poeiras geradas pela ação dos ventos e pela movimentação de máquinas e veículos nos pátios da empresa.

##### Medidas mitigadoras:



A empresa realiza a aspersão das vias internas a cada 03 horas. O sistema é constituído por mangueiras e possui 06 pontos de irrigação. A água utilizada é proveniente do poço manual existente no empreendimento.

Além do sistema de aspersão, a empresa possui cortina arbórea implantada, sendo que parte já se encontra totalmente desenvolvida e parte foi complementada recentemente, conforme solicitação do órgão ambiental.

**- Efluentes líquidos industriais:**

Efluente industrial proveniente do processo produtivo (proveniente da serragem e polimento dos pisos, limpeza das formas, dentre outros).

**Medidas mitigadoras:**

O empreendimento utiliza óleo na limpeza das formas, sendo o efluente líquido gerado destinado à Caixa Separadora de Água e Óleo (caixa SAO).

Em relação ao efluente gerado no processo de serragem e polimento dos pisos, o efluente é captado por canaletas existentes no interior do galpão e direcionado ao sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais. Este sistema é constituído por um tanque de armazenamento e diversos tanques de sedimentação. Posteriormente, o efluente tratado é reutilizado no processo produtivo.

É importante ressaltar que o compressor possui bacia de contenção implantada, a fim de que, em caso de vazamentos, o óleo fique retido.

**- Efluentes líquidos sanitários:**

Efluente líquido proveniente dos sanitários do empreendimento.

**Medidas mitigadoras:**

A empresa possui sistema de tratamento constituído por 02 caixas de passagem para monitoramento do efluente, sendo uma localizada antes da fossa e outra após o filtro, 01 fossa e 01 filtro. Após passar por este sistema, o efluente tratado é destinado para a rede pública municipal.

Salienta-se que o município de Pará de Minas possui Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários, não sendo necessária a realização de automonitoramento de efluentes pela empresa.

**-Águas pluviais:**

Águas de chuva que incidem sobre o empreendimento agregadas com eventuais partículas sólidas.

**Medidas mitigadoras:**

Conforme constatado em vistoria, as águas pluviais são captadas em canaletas e direcionadas para caixa de sedimentação, sendo lançadas no córrego que passa próximo ao empreendimento.

**- Resíduos sólidos:**

No empreendimento são gerados resíduos sólidos, tais como resíduos contaminados com cimento, estopas contaminadas com óleo utilizado na limpeza das formas, embalagens de



óleo, lodo do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais, pallets, resíduos classe II (areia e brita), resíduos provenientes do setor administrativo (papel e papelão), EPIs contaminados, resíduo orgânico.

**Medidas mitigadoras:**

- Resíduos contaminados com cimento, estopas contaminadas com óleo, EPIs contaminados: são destinados para a empresa INCA – Incineração e Controle Ambiental Ltda., devidamente licenciada para as atividades de transporte rodoviário, no território mineiro, de resíduos perigosos – classe I (LO N<sup>o</sup>. 083/2014, válida até 14/11/2020) e Estocagem de resíduos classe I (LOC N<sup>o</sup>. 069/2011, válida até 28/03/2017). No entanto, a licença ambiental para incineração de resíduos classe I desta mesma empresa encontra-se vencida (LOC n<sup>o</sup>. 252/2009, válida até 03/11/2014) e não consta no SIAM formalização do processo de Revalidação da Licença de Operação. Logo, será condicionado no Anexo I deste parecer, a apresentação da regularidade ambiental da empresa responsável pela coleta e destinação de resíduos classe I.

- Lodo gerado no sistema de tratamento de efluentes industriais e resíduos classe II (brita e areia): são recolhidos pela empresa BRIPAM – Britagem de Entulhos de Construção Civil de Pará de Minas Ltda., CNPJ: 16.549.919/0001-79, com autorização ambiental de funcionamento expedida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMAD, número 04637/2012, válida até 29/08/2016.

- Pallets: são reaproveitados (reformados) no próprio empreendimento, não sendo, portanto, realizada a destinação para terceiros.

- Embalagens de óleo: segundo informado pela empresa, a quantidade de embalagens estocada é pequena e aguarda um volume significativo para destinação. Será condicionada a apresentação da regularidade ambiental e de notas fiscais da empresa responsável pela coleta deste resíduo.

- Lixo doméstico (papel, plástico e resíduos orgânicos): destinado à coleta pública municipal.

Foram apresentadas as notas fiscais das destinações dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, comprovando o vínculo entre a Naturale Produtos Marmorizados Ltda. e as empresas supracitadas.

A empresa possui depósito temporário de resíduos sólidos adequado, com baias de separação de resíduos, piso impermeabilizado e coberto.

O empreendimento será condicionado a realizar o automonitoramento dos resíduos sólidos.

**- Ruídos:**

Quanto aos ruídos gerados pelo empreendimento, são únicos e exclusivamente da movimentação dos caminhões e dos equipamentos eletromecânicos.

**Medidas mitigadoras:**





Será condicionada a realização do automonitoramento dos ruídos.

#### **Estruturas de Controle Ambiental:**

As estruturas de controle ambiental do empreendimento serão descritas a seguir.

Emissões atmosféricas:

- Umedificação das vias internas e cortina arbórea.

Efluentes líquidos industriais:

- Tratamento do efluente líquido industrial por meio de tanques de sedimentação implantados.

Efluentes líquidos sanitários:

- Tratamento do efluente líquido sanitário em fossa séptica e filtro anaeróbico.

Águas pluviais:

- Sistema de drenagem de águas pluviais implantado.

Resíduos sólidos:

- Armazenamento adequado.
- Destinação final para coleta pública ou para empresa licenciada.
- Apresentação de relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos.

Ruídos:

- Monitoramento dos ruídos.

#### **7. Compensações**

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

#### **8. Controle Processual**

Trata-se de pedido de Licença de Operação Corretiva formulado por Naturale Produtos Marmorizados Ltda. para a atividade de aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração, código B-01-09-0, consoante o disposto na Deliberação Normativa COPAM 74/2004.

O empreendimento está localizado na Rua Nova Serrana, nº 1221, bairro Nossa Senhora de Fátima, Zona Urbana, do município de Pará de Minas/MG, o que o dispensa da averbação de Reserva Legal.

De acordo com a descrição constante na 3ª Alteração do Contrato Social, a empresa está registrada na JUCEMG, sob o n.º 3120704637-A desde 30/06/2004; e segundo informado



no item 7.3 do FCE entrou em operação em 02/04/2005, fazendo, portanto, jus ao benefício da autodenúncia, conforme disposto no art. 15 do Decreto 44844/2008.

Foi elaborada Planilha de custos de análise do processo em conformidade com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM n.º 2125/2014.

O processo de licença de operação encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, tendo sido, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) e o requerimento de Licença são de responsabilidade de Anna Caroline Castro Leite Nunes, procuradora devidamente constituída pela administradora do empreendimento conforme contrato social.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano Controle Ambiental (PCA) contidos respectivamente às fls. 16/58 e fls. 59/80, foram elaborados pela engenheira civil Mary das Graças Gregório, com ART acostada às fls. 82.

Durante o período de vigência da licença, o Responsável Técnico pelo empreendimento será o químico Thiago Luís Resende Amorim, CRQ 02102304, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo, com validade até 30/06/2021.

Destaca-se que ART deve ser mantida atualizada por todo período de vigência da licença de operação.

O município de Pará de Minas/MG declarou que o tipo de atividade a ser desenvolvida e o local das instalações do empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do ente federativo municipal – fls. 10, de acordo com o disposto no art. 10, §1º, da Resolução 237/1997 do CONAMA.

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

Os resíduos contaminados com cimento, estopas contaminadas com óleo, EPs contaminados são destinados para a empresa INCA – Incineração e Controle Ambiental Ltda., devidamente licenciada para as atividades de transporte rodoviário, no território mineiro, de resíduos perigosos – classe I (LO N.º. 083/2014, válida até 14/11/2020) e Estocagem de resíduos classe I (LOC N.º. 069/2011, válida até 28/03/2017). Conforme verificado no SIAM, a licença ambiental para incineração de resíduos classe I da referida empresa encontra-se vencida (LOC n.º. 252/2009, que vigeu até 03/11/2014). Verificou-se ainda no SIAM que não consta formalização do processo de Revalidação da Licença de Operação. Desta forma, será condicionado no Anexo I deste parecer, a apresentação da regularidade ambiental da empresa responsável pela coleta e destinação de resíduos classe I.

O lodo gerado no sistema de tratamento de efluentes industriais e resíduos classe II (brita e areia) são recolhidos pela empresa BRIPAM – Britagem de Entulhos de Construção Civil de Pará de Minas Ltda., CNPJ: 16.549.919/0001-79, com Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF n.º 04637/2012, válida até 29/08/2016.



Foram apresentados os Certificados válidos das empresas que fornecem matérias-primas e insumos para o empreendimento, de acordo com o detalhamento constante no item 2.2 deste parecer.

Conforme se verifica na Certidão n.º 0072477/2013 – fls. 85, emitida pela SUPRAM/CM, onde foi formalizado o processo, não existem débitos ambientais com relação à empresa.

Ocorreu a publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do requerimento de Licença de Operação – fls. 86 e também no periódico Gazeta Pará-Minense do município de Pará de Minas– fls. 84, nos termos da Deliberação Normativa COPAM n.º 13/1995.

O empreendimento possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

A empresa possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB n.º. 374/14), válido até 14/11/2019.

De acordo com o item 6 do FCE, para a continuidade da operação não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido.

Foi apresentada Declaração de Inexistência de Áreas Suspeitas de Contaminação ou Contaminadas, em atendimento ao disposto na Deliberação Normativa COPAM n.º 116/2008 c/c a Deliberação Normativa COPAM/CERH n.º 02/2010.

Segundo informado nos estudos e constatado em vistoria, a água utilizada no empreendimento é proveniente de concessionária local, de uma captação de água subterrânea por meio de poço manual (processo de outorga n.º 01023/2013). O empreendimento havia requerido também o Processo de Outorga n.º 01022/1013 para captação superficial no Córrego do Arroz. Tendo em vista se tratar de região de conflito, a outorga superficial foi indeferida, devendo a regularização de todos os usuários desta bacia ser através de processo único de outorga (outorga coletiva).

A água destinada para consumo humano é proveniente de concessionária local e a água necessária para o processo industrial é proveniente da referida captação subterrânea.

O processo de outorga referente ao poço manual (01023/2013) possui parecer com sugestão para o deferimento, cujo prazo de validade ficará vinculado a esta LOC, nos termos estabelecidos na Portaria IGAM n.º 49/2010, in verbis:

*Art. 36. As outorgas de direito de uso das águas vigentes até a data de publicação desta Portaria e vinculadas a empreendimentos licenciados ou detentores de AAF ficam automaticamente prorrogadas até o término do prazo de vigência da licença ambiental ou da AAF.*

A captação subterrânea (poço manual) possui hidrômetro instalado, sendo que a instalação do horímetro, bem como a realização de leituras semanais ficarão condicionadas neste parecer.

Tendo em vista que a água explotada no poço manual é utilizada também pela empresa Segato do Brasil Pisos Ltda. (LOC n.º 026/2014), para que a demanda de água utilizada no processo produtivo fosse atendida se fez necessária a retificação do balanço hídrico



referente à captação por meio de poço manual, aumentando a quantidade de água a ser captada.

A empresa foi autuada através do Auto de Infração n.º 65047, por captar utilizar recurso hídrico sem a devida regularização, tanto do poço manual, quanto da captação superficial.

Face ao exposto, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único, sugerindo-se, portanto, a concessão da Licença Operação Corretiva, pelo prazo de 06 anos.

## 9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM-ASF sugere o deferimento da Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva - LOC, para o empreendimento Naturele Produtos Marmorizados Ltda. para a atividade de “Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração”, no município de Pará de Minas/MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM do Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM-ASF, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

## 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Naturele Produtos Marmorizados Ltda.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Naturele Produtos Marmorizados Ltda.

**Anexo III.** Autorização para Intervenção Ambiental.

**Anexo IV.** Relatório Fotográfico do empreendimento Naturele Produtos Marmorizados Ltda.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento **Naturale Produtos Marmorizados Ltda.**

**Empreendedor:** Naturale Produtos Marmorizados Ltda.  
**Empreendimento:** Naturale Produtos Marmorizados Ltda.  
**CNPJ:** 06.346.353/0001-24  
**Município:** Pará de Minas/MG  
**Atividade:** Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração.  
**Código DN 74/04:** B-01-09-0  
**Processo:** 10207/2012/001/2013

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença
02	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	A cada dois anos
04	Receber matérias primas e destinar os resíduos somente para empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, anualmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras e destinatárias.	Durante a vigência da licença
05	Informar a SUPRAM ASF qualquer alteração no quadro de fornecedores de matéria-prima.	Durante a vigência da licença
06	Umedificar as vias de acesso, áreas de movimentação e pátio de estocagem de matéria prima.	Durante a vigência da licença
07	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência da licença
08	Instalar horímetro na captação subterrânea (poço manual). Apresentar arquivo fotográfico comprovando a instalação.	90 dias
09	Realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da	Durante a vigência da licença



	renovação da outorga ou sempre que solicitado.	
10	Enviar relatório fotográfico como forma de comprovar o adequado manejo/manutenção das mudas plantadas para compor a cortina arbórea.	Anualmente
11	Realizar limpeza do sistema de drenagem pluvial (canaletas e caixa de sedimentação).	Quinzenalmente
12	Apresentar nova Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas atividades do empreendimento até a data limite de 30/06/2021, ou caso haja mudança do responsável técnico pelo empreendimento durante a vigência desta licença. <i>Obs.: Manter a ART com validade vigente até a revalidação da presente Licença.</i>	Durante a vigência da licença.
13	Apresentar regularidade ambiental da empresa responsável pela coleta e destinação das embalagens de óleo, bem como notas fiscais que comprovem o vínculo entre a Naturele Produtos Marmorizados Ltda. e a referida empresa.	30 dias
14	Apresentar regularidade ambiental da empresa responsável pela coleta e destinação de resíduos classe I, bem como notas fiscais que comprovem o vínculo entre a Naturele Produtos Marmorizados Ltda. e a referida empresa.	15 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Naturale Produtos Marmorizados Ltda.

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da Caixa SAO	DQO, DBO, ABS, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas.	Semestral

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Resíduo			Transportador		Disposição final			Obs. (**)
	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)



### 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
6 (seis) pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Anualmente

Enviar anualmente à Supram - ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);





- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



### ANEXO III

#### Autorização para Intervenção Ambiental

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m <sup>3</sup> )
Intervenção em APP (consolidada)	( ) sim ( X ) não		
Supressão de vegetação	( ) sim ( X ) não		
Compensação de Reserva Legal	( ) sim ( X ) não		



## ANEXOIV

### Relatório Fotográfico do empreendimento Naturale Produtos Marmorizados Ltda.

**Empreendedor:** Naturale Produtos Marmorizados Ltda.

**Empreendimento:** Naturale Produtos Marmorizados Ltda.

**CNPJ:** 06.346.353/0001-24

**Município:** Pará de Minas

**Atividades:** Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração.

**Códigos DN 74/04:** B-01-09-0

**Processo:** 10207/2012/001/2013



Figura 1 – Cortina arbórea implantada Industrial.



Figura 2 – Cortina arbórea recém-implantada.



Figura 3 – Tanque de recepção do efluente líquido

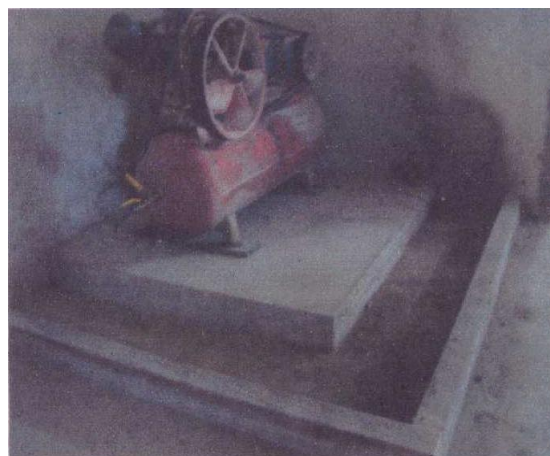
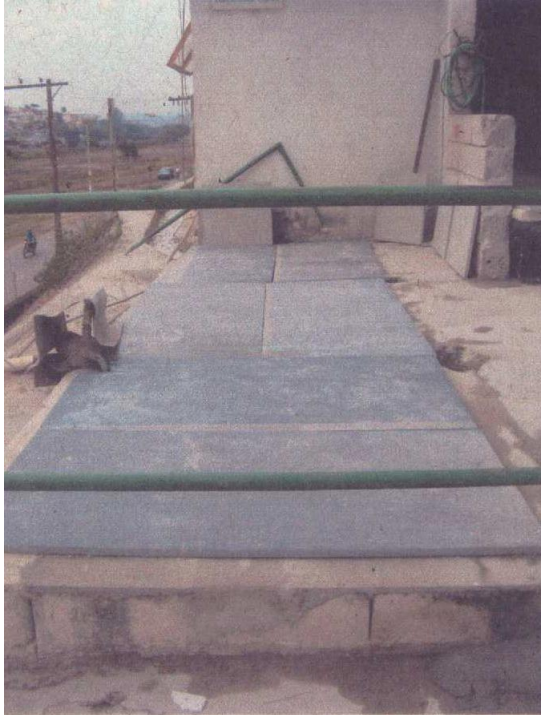


Figura 4 – Compressor com bacia de contenção

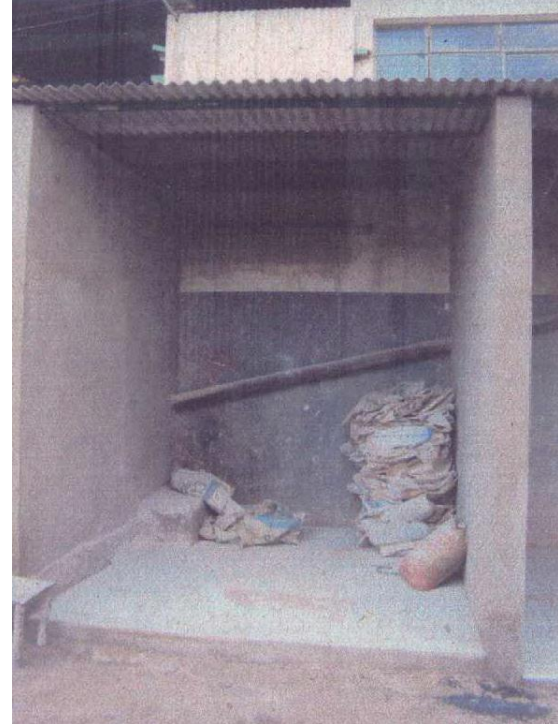


## ANEXOIV (continuação)

### Relatório Fotográfico do empreendimento Naturale Produtos Marmorizados Ltda.



**Figura 5 – Caixa SAO**



**Figura 6 – Depósito temporário de resíduos sólidos**



**Figura 7 – Hidrômetro instalado**



**Figura 8 – Caixas de sedimentação da ETEI**



## ANEXOIV (continuação)

### Relatório Fotográfico do empreendimento Naturale Produtos Marmorizados Ltda.



**Figura 9** – Sistema de decantação (sistema de drenagem pluvial).



**Figura 10** – Fossa séptica e filtro.



**Figura 11.** Vista aérea do empreendimento Naturale Produtos Marmorizados Ltda.